



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria de Finanças
Departamento da Receita

CINº 146/2025

Morrinhos, 27 de junho de 2025

Ao ordenador de despesa da pasta

Ilmo. Senhor Marcelo Manoel Venturini

Secretario de Administração e Finanças

Senhor Gestor,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de ato declaratório de despesa para realização de indenização pelos serviços prestados sem a cobertura contratual.

Declaramos que os serviços prestados são: Contratação de Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) para disponibilização e acesso ao banco de dados do SPC, a fim de realizar consultas de cadastros, endereço e CPF, bem como efetuar registros de nomes dos contribuintes no banco de dados do SPC – Serviço de proteção ao Crédito.

Justifico os motivos que levaram à prestação de serviço sem a observância do prévio procedimento licitatório ou de contratação direta, da formalização do contrato, ou do regular processamento das etapas de empenho, liquidação e pagamento, conforme disposto nos art. 60 a 64 da Lei nº 4.320/1964 a saber:

Em cumprimento ao estabelecido na resolução nº 547/2024, a vara de Execução Fiscal da comarca de Morrinhos, extinguiu inúmeros processos de execução fiscal impetrados pelo Município de Morrinhos, notificando a fazenda pública em um prazo de noventa dias a notificar o contribuinte para audiência

de conciliação de débitos. Diante desta nova realidade e do prazo bastante apertado foi necessário utilizar da ferramenta de pesquisa do SPC (Serviço de proteção ao crédito), uma ferramenta que disponibiliza os endereços atualizados e informações de cadastro do cidadão, visto que o cadastro municipal de pessoas CCP (sistema de gestão Prodata) é deverás desatualizado. Também seguindo a orientação da Comarca de Morrinhos, antes de executar as novas ações, ou dar sequência nas que estavam na eminência de extinção negativar o contribuinte inadimplente, serviço que só é feito através da Câmara de Dirigentes Lojistas CDL portal SPC.

Declaro ainda não ter havido pagamento do boleto que constitui o pedido de pagamento por indenização;

Atesto que não ocorreu a prescrição;

Confirmo que o valor a ser pago está de acordo com o praticado no mercado e comprovo mediante juntada de documentação anexa:

Atesto a presunção da boa-fé do credor

Atesto a juntada de documento onde se demonstra os serviços efetivamente recebidos e o cálculo do valor devido;

Declaro que a questão não se encontra judicializada;

Seguem em anexo os seguintes documentos:

1. documentos do credor
2. documentos de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS do credor,
3. documentos que comprovam a pesquisa de preço.


Welder Ribeiro de Souza
=Gerente de Arrecadação =